



Parecer 002/2019 – Câmara Setorial de Legislação

PROCESSO N.º 101444/2019

PARTES INTERESSADAS: Pró-reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Minuta de resolução propõe a criação do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Institucional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se da apresentação de minuta que propõe a criação do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Institucional PROFDI. O referido programa prevê a submissão de projetos para que sejam institucionalizados projetos voltados ao aprimoramento da gestão universitária. Segundo a proposta, os projetos podem receber investimento para aquisição de bens móveis e insumos necessários para o desenvolvimento do plano de trabalho, concessão de bolsas para discentes que eventualmente atuem nos projetos. Prevê ainda, como ação de incentivo, a concessão anual de honraria universitária aos melhores trabalhos desenvolvidos. Além disso, propõe a criação de um comitê de desenvolvimento institucional o qual deverá avaliar os processos submetidos visando a institucionalização, bem como acompanhar o resultado dos projetos institucionalizados.

DA ANALISE

A minuta propõe uma ação inovadora no âmbito da Unemat. Apresenta de forma clara as atribuições do Comitê de Desenvolvimento Institucional, órgão criado para viabilizar as fases de controle do ingresso no programa, bem como dos resultados. Além da possibilidade de financiamento dos meios necessários para viabilizar a realização dos planos de trabalho, a concessão de honraria universitária se mostra um meio de incentivo que não gera ônus.

Quanto a concessão da honraria universitária, nos termos da Resolução nº 036/2017-CONSUNI conforme expresso na proposta, cabe observar que a referida Resolução contempla no Art. 2º, V, a honraria de Técnico Emérito, a qual contempla em caso de Projeto de Desenvolvimento Institucional coordenado por servidor Profissional Técnico da Educação Superior. No entanto, quando da concessão de honraria a servidor Docente que exerça coordenação de Projeto de Desenvolvimento Institucional, a



Resolução nº 036/2017-CONSUNI não contempla, visto que a honraria de Professor Emérito, prevista em seu Art. 2º, II, é destinada à “a seus docentes, ativos ou inativos, por relevantes serviços prestados ao ensino, à pesquisa e à extensão”. Assim, se aprovada a criação do PROFDI, será necessária a alteração do Art. 2º, II, da Resolução nº 036/2017-CONSUNI, incluindo o termo “gestão”.

VOTO

Considerando que proposta apresenta assunto não regulamentado até o momento, essa Câmara emite parecer FAVORÁVEL à minuta de resolução submetida, recomendando sua APROVAÇÃO, observando-se as recomendações da Câmara.

_____, ____ de _____ de 2019

Fábio Iser